

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

Estudo Técnico Preliminar 23/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63446.002782/2025-69

2. Descrição da necessidade

2.1 - A ausência de infraestrutura própria para eventos institucionais previstos no Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM) torna inviável a execução dessas atividades sem a contratação de terceiros. A aquisição definitiva de tais itens (tais como: tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos) acarretaria custos elevados de manutenção, transporte, armazenamento e depreciação, o que não atende ao princípio da eficiência administrativa.

2.2 - Nesse contexto, a locação temporária se apresenta como a solução mais adequada e eficiente, pois permite a mobilização de infraestrutura somente quando necessária, assegurando racionalidade no uso de recursos públicos; garante padronização e qualidade dos serviços prestados, mediante contratação de empresas especializadas e previamente qualificadas; proporciona flexibilidade e escalabilidade, adequando a estrutura contratada às particularidades de cada demanda; e assegura conformidade com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Intendência	Eduardo Nunes Santos Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - São considerados requisitos mínimos e indispensáveis à escolha da solução:

4.1.1 - Locação de itens padronizados e em bom estado de conservação, tais como:

- a) Tendas com estrutura reforçada e tratamento antichamas, com dimensões variáveis (ex: 5x5m, 10x10m, etc.);
- b) Mesas e cadeiras plásticas ou de material resistente, de fácil higienização, com acabamento uniforme e sem avarias;
- c) Banheiros químicos com sistema de coleta e higienização adequada, dotados de ventilação, dispensador de sabão, álcool em gel e papel toalha.

4.1.2 - Serviço de montagem e desmontagem incluso, com equipe própria da contratada, devidamente identificada e treinada, atendendo aos requisitos de segurança do trabalho e normas NR-18 e NR-35, quando aplicáveis.

4.1.3 - Transporte e logística dos materiais, realizados de forma a garantir a entrega e retirada nos prazos acordados, com suporte técnico para ajustes de posicionamento, nivelamento e fixação das estruturas.

4.1.4 - Atendimento a normas de acessibilidade, conforme a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296 /2004, especialmente no que se refere à instalação de banheiros químicos acessíveis e posicionamento adequado das estruturas locadas.

4.2 - Em conformidade com o disposto nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª ed., 2024), deverão ser exigidos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, tais como:

4.2.1 - Materiais reutilizáveis ou recicláveis:

a) Tendões, mesas e cadeiras fabricadas com materiais recicláveis ou que permitam reuso em múltiplos eventos;

b) Banheiros químicos com estrutura modular e sistema de esgotamento ambientalmente controlado;

4.2.2 - Gestão ambiental de resíduos:

a) Destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento, com comprovação documental por parte da contratada;

b) Preferência por banheiros com coleta a vácuo ou sistema de estanqueidade para evitar contaminação do solo;

4.2.3 - Eficiência logística:

a) Roteirização eficiente para reduzir emissões de CO no transporte dos equipamentos;

b) Utilização preferencial de veículos com tecnologia menos poluente (ex: Euro 5 ou superior);

4.2.4 - Responsabilidade social:

a) Estímulo à contratação de mão de obra local e/ou de grupos vulneráveis (conforme art. 25, §9º da Lei nº 14.133/2021);

b) Inclusão de cláusula contratual que promova ambiente de trabalho seguro, com garantia de direitos trabalhistas e capacitação dos colaboradores.

4.3 - A Contratada é obrigada a mobilizar sua equipe em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação por parte do Contratante para realização da quantidade mínima de qualquer serviço;

4.4 - A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não estejam compatíveis com o Termo de Referência ou com a qualidade exigida nos serviços, ficando a Contratada obrigada a retirá-los do local e substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que haja atraso nos serviços.

4.5 - A Contratada obriga-se a executar os serviços integrados e padronizados de instalação, locação e suporte em estruturas provisórias, objeto deste Estudo atendendo a toda à legislação em vigor referente a serviços comuns, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivesse transcrito.

4.6 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos e acidentes com

operários e/ou pessoas envolvidas, devendo esses serviços defeituosos, bem como todos aqueles que em decorrência vierem a sofrer danos, avarias ou defeitos, serem refeitos, por sua exclusiva conta, sem detrimento dos prazos pré-estipulados;

4.7 – Por conta da maioria dos prováveis locais de prestação de serviços serem em áreas militares, deverá ser atendido às determinações dos respectivos Comandos quanto às normas de segurança, trânsito de pessoal/ viaturas e horário de trabalho.

4.8 - Antes do início de cada serviço, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalizações cópias autenticadas dos seguintes documentos: carteira de trabalho e RG dos funcionários, com a finalidade de se fazer um cadastro.

4.9 - A Contratada é obrigada a retirar da área do serviço qualquer empregado, tarefeiro, operário ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.10 - Ocorrência por conta da Contratada:

a) Todas as despesas com a assessoria técnica dos serviços, administração, instalação, mão de obra, materiais, ferramentas e demais equipamentos, encargos sociais, seguros e impostos;

b) A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados – resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa - uso indevido de patentes registradas, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

c) A Contratada será responsável pelo recebimento, descarga, conferência, guarda conservação, manutenção e movimentação interna horizontal e vertical de todos os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos que utilizar nos serviços, quer sejam de sua propriedade (da Contratada), do Contratante, ou de terceiros;

d) A Contratada deverá cumprir, e fazer com que seu pessoal cumpra, todos os regulamentos e normas disciplinares, de segurança e higiene, existentes e/ou aplicáveis ao local onde serão executados os serviços, com a obrigatoriedade de observar todas aquelas exigências

contidas na legislação pertinente, inclusive as referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

e) A Contratada deverá fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal devendo apresentar imediatamente todas as documentações referentes aos mesmos assim que solicitados;

f) Os locais em que forem realizados os serviços integrados e padronizados de instalação, locação e suporte em estruturas provisórias deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - O levantamento de mercado realizado para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade a prospecção e análise das alternativas possíveis de solução para atender às necessidades da Marinha do Brasil relativas à realização de eventos institucionais previstos no Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM). O foco recai sobre a infraestrutura temporária necessária a esses eventos, compreendendo a locação, montagem e desmontagem de tendas, banheiros químicos, mesas, cadeiras e demais equipamentos correlatos.

5.2 - Para a realização desse levantamento, foram consultadas diversas fontes, como bases públicas de contratações anteriores no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema

Compras.gov.br, além da análise de atas de registro de preços vigentes de órgãos da administração pública federal que contrataram objetos semelhantes. Complementarmente, buscou-se contato com fornecedores do setor privado para obtenção de catálogos, tabelas de preços e informações sobre a capacidade técnica e logística das empresas atuantes no mercado de eventos. Também foram considerados estudos de mercado disponíveis em plataformas especializadas, incluindo portais de empresas que prestam serviços de locação de estruturas temporárias.

5.3 - Com base nas informações coletadas, foram avaliadas diferentes alternativas de solução, dentre elas a aquisição definitiva dos materiais, a contratação por evento via dispensa individual, a contratação por solução integrada (modelo turn-key) e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). A aquisição permanente dos bens mostrou-se desvantajosa, sobretudo pela necessidade de armazenagem, transporte, manutenção e pela baixa frequência de uso dos itens, o que tornaria a relação custo-benefício pouco eficiente. A contratação por evento, por meio de dispensas sucessivas, também se revelou inadequada, pois implicaria fracionamento indevido da despesa e maior risco de ineficiência administrativa. A adoção de soluções integradas, embora operacionais em casos pontuais, apresentaria custos significativamente mais elevados e menor controle da Administração sobre os itens efetivamente utilizados, além de dificultar a utilização compartilhada da estrutura por outras unidades da Marinha.

5.4 – Diante disso, conclui-se que a solução mais viável, eficiente e vantajosa é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade permite a padronização do objeto, facilita a contratação conforme a demanda real, garante economia de escala, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita o atendimento descentralizado de diversas unidades da Marinha ao longo do exercício. Além disso, o SRP se coaduna com os princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo flexibilidade, regularidade no fornecimento e maior controle por parte da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução proposta para atender às necessidades logísticas dos eventos institucionais, no âmbito do Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM), consiste na contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos temporários para eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.2 - Essa contratação abrangerá uma gama diversificada de itens, a saber: banheiros químicos standard, banheiros químicos acessíveis (PNE), banheiros químicos de grande porte, tendas modulares com coberturas do tipo piramidal (3x3m, 5x5m, 6x3m e 6x6m) e galpão (10x10m e 10x20m), mesas, cadeiras plásticas, cadeiras para eventos, treliças metálicas para fixação de banners e sinalizações, climatizadores evaporativos, aparelhos de ar-condicionado e mobiliário complementar.

6.3 - A descrição da solução envolve não apenas o fornecimento desses itens em regime de locação, mas também a prestação dos serviços correlatos de transporte, descarga, montagem e desmontagem das estruturas nos locais indicados, respeitando os prazos e cronogramas definidos pela Administração. Além disso, será exigida da contratada a realização de manutenção corretiva e preventiva durante o período de locação, especialmente para os itens que exigem funcionamento contínuo ou que impactam diretamente na saúde e segurança dos usuários, como banheiros químicos, climatizadores e aparelhos de ar-condicionado.

6.4 - No caso dos banheiros químicos, será exigido que a empresa fornecedora realize as trocas periódicas de insumos (papel, sabão, álcool em gel) e a coleta e descarte adequado dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental vigente, mediante apresentação de comprovantes de destinação final junto a empresas licenciadas.

6.5 - Para os equipamentos de climatização, tanto os climatizadores evaporativos quanto os aparelhos de ar-condicionado deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada realizar os testes prévios de operação, limpeza dos filtros e assistência técnica emergencial em caso de falha durante os eventos.

6.6 - A solução inclui, ainda, a entrega dos itens em condições adequadas de uso, sendo vedado o fornecimento de equipamentos danificados, sujos, incompletos ou com desgaste acentuado. Para garantir o cumprimento dessas exigências, o edital estabelecerá critérios objetivos de qualidade, como idade máxima dos equipamentos, periodicidade mínima de manutenção preventiva e exigência de equipe técnica habilitada para a montagem das estruturas.

6.7 - Do ponto de vista técnico, a escolha da locação como modelo de solução se justifica pela natureza sazonal, pontual e descentralizada dos eventos, que ocorrem em múltiplas localidades e com variações de porte e demanda de infraestrutura. A aquisição definitiva dos bens não se mostra adequada, pois geraria custos significativos com transporte, armazenagem, manutenção e renovação periódica do acervo, além de restringir a flexibilidade na escolha dos itens conforme as necessidades específicas de cada evento. A contratação por meio de empresa especializada, com fornecimento em regime de locação, assegura maior agilidade, padronização e qualidade dos serviços, com economia de escala e redução do passivo logístico.

6.6 - Sob o aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços representa uma alternativa eficiente e vantajosa, pois permite à Administração contratar sob demanda, apenas quando necessário, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Além disso, o SRP promove maior competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições comerciais. A flexibilidade do sistema também facilita a adesão de unidades participantes, o que potencializa ganhos operacionais e amplia o alcance da contratação, sem necessidade de múltiplos certames para objetos semelhantes.

6.9 - Portanto, a solução descrita atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais da Marinha, sendo juridicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade que regem as contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise histórica da realização de eventos institucionais nos últimos exercícios, bem como nas projeções constantes do Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM) para o exercício vigente e seguinte.

6.2 - Todos os custos de ida e volta envolvidos ao longo de todo o período de duração do contrato (despesas com frete, mobilização, desmobilização, instalação, desinstalação, estabilização, aterramento, despesas com o correio, manutenções, substituição de equipamento ou peças, seguro, fornecimento de itens de segurança, materiais, pessoal e peças, despesas com deslocamento de equipamento e pessoal, limpeza e higienização dos materiais e equipamentos, despesas com funcionários, impostos, quilometragem, pesagem (Kg) e outros) deverão ser a cargo da contratada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.136.502,10

8.1 - Os preços de referência foram listados conforme determina a IN nº 65/2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, do Ministério da Economia. Após o levantamento das necessidades, foram realizadas pesquisas de preços consultando o Painel de Preços e outras mídias de internet que se encontram devidamente registradas no Mapa Comparativo de Preços, observando e excluindo os preços inexequíveis e excessivamente elevados, tendo por objetivo alcançar o menor preço para a execução do objeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação com o objetivo de garantir a ampla competitividade, a vantajosidade econômica e a adequação técnica da solução contratada.

9.2 – Ademais, o parcelamento elimina barreiras para fornecedores que, por estrutura ou expertise, não poderiam ofertar a solução integrada completa, o que amplia a quantidade de propostas válidas, fortalecendo o princípio da isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não foi observada a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A presente contratação foi devidamente prevista no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti (BFNRM), em conformidade com os instrumentos de planejamento estratégico e operacional da organização.

11.2 - Ademais, o Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, tornou dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII, do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que trata da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - No que se refere à efetividade, o principal objetivo é assegurar que os eventos sejam executados com segurança. A solução proposta permitirá à Administração dispor de infraestrutura temporária adequada — como tendas, banheiros químicos, mobiliário e equipamentos de climatização — de forma ágil, sob demanda, e com cobertura logística para diferentes regiões e condições operacionais. Espera-se, com isso, melhorar a experiência do público e cumprir normas sanitárias e de segurança.

12.2 – Além disso, a padronização dos itens e serviços, combinada com a contratação centralizada via Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará ganhos operacionais e administrativos significativos, como redução de retrabalho, economia de escala, agilidade na contratação, maior controle da execução contratual e melhor previsibilidade orçamentária. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada ao princípio da eficiência administrativa, contribuindo para a racionalização da despesa pública e para o fortalecimento da governança institucional.

12.3 - Sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação será estruturada para incluir critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2024). Isso inclui, por exemplo, a exigência de utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, o correto manejo e destinação dos resíduos dos banheiros químicos, a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis comprovadas, e a inclusão de cláusulas que incentivem a contratação de mão de obra local ou de grupos socialmente vulneráveis.

12.4 - Tais medidas contribuem diretamente para os objetivos de promoção da sustentabilidade na Administração Pública Federal, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, além de dialogarem com os compromissos do Brasil perante a Agenda 2030 da ONU, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 — Cidades e comunidades sustentáveis, 12 — Consumo e produção responsáveis e 13 — Ação contra a mudança global do clima.

12.5 - Assim, os resultados pretendidos com esta contratação vão além da simples disponibilização de infraestrutura física para eventos. Buscam-se soluções que proporcionem qualidade, agilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental, contribuindo para a construção de uma Administração Pública mais moderna, inclusiva e comprometida com o interesse público em sua dimensão mais ampla.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Designar formalmente os militares responsáveis pelas funções de gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

13.2 - Promover capacitação prévia desses militares, especialmente no que se refere aos procedimentos de recebimento, verificação e aceite dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A presente contratação, voltada à locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos institucionais, não envolve, em sua essência, atividades de significativo impacto ambiental permanente, tendo em vista que os itens contratados são móveis, reutilizáveis e de uso temporário. Ainda assim, em atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, bem como as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas para garantir que não haja óbices ambientais à contratação.

14.2 - Dentre os aspectos ambientais observados, destaca-se a geração de resíduos sólidos, sobretudo aqueles provenientes do uso de banheiros químicos, além do eventual consumo energético relacionado ao uso de aparelhos de climatização e ar-condicionado. Tais situações, no entanto, são gerenciáveis e não configuram impactos significativos ou duradouros, desde que adotadas as práticas e exigências contratuais adequadas.

14.3 - Para os banheiros químicos, será exigida da contratada a realização de coleta periódica dos resíduos e sua destinação final por empresa licenciada ambientalmente, com apresentação de comprovantes de transporte e tratamento dos efluentes, em conformidade com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Os sanitários também deverão ser fornecidos com insumos biodegradáveis sempre que possível (ex: papel reciclado, sabão ecológico), reduzindo a carga poluente dos descartes.

14.4 - No caso dos climatizadores e aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva em dia, de forma a garantir eficiência energética e minimizar o consumo de eletricidade. Equipamentos com selo Procel ou equivalente serão preferidos, sempre que disponíveis no mercado. Não será permitida a utilização de aparelhos que empreguem gases refrigerantes proibidos ou nocivos à camada de ozônio, conforme regulamentos da Anvisa e da legislação ambiental.

14.5 - Quanto aos materiais locados, como tendas, mesas, cadeiras, treliças e mobiliário, espera-se que sejam reutilizados em diversos eventos, evitando a geração de resíduos e contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais. A contratada será orientada a manter controle de vida útil dos itens e a dar destinação ambientalmente correta aos equipamentos eventualmente descartados.

14.6 - Adicionalmente, será vedada a realização de atividades em áreas de preservação permanente ou em locais que exijam licenciamento ambiental específico, salvo mediante autorização prévia e expressa da autoridade competente. Como regra geral, os eventos ocorrerão em áreas urbanas ou previamente preparadas, o que reduz sensivelmente o risco de impacto ambiental.

14.7 - Diante do exposto, conclui-se que não há óbices ambientais à realização da contratação pretendida, desde que observadas as exigências estabelecidas no edital quanto ao manejo de resíduos, uso eficiente de recursos e fornecimento de materiais sustentáveis. As medidas previstas são suficientes para mitigar eventuais impactos e assegurar a compatibilidade da contratação com os compromissos ambientais da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - Após a devida análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida — qual seja, a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos temporários para eventos institucionais — é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente razoável, atendendo integralmente às exigências da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes operacionais e estratégicas do Plano de Comunicação Social da Marinha (PCSM).

15.2 - A viabilidade da contratação está evidenciada pela clara necessidade administrativa de prover infraestrutura de apoio a eventos oficiais, considerando a inexistência de meios próprios permanentes que atendam à totalidade das demandas previstas. A locação dos itens, aliada à prestação dos serviços acessórios de montagem e manutenção, apresenta-se como a solução mais eficiente e condizente com os princípios da economicidade e da boa administração, especialmente diante da natureza sazonal, pontual e geograficamente distribuída dos eventos.

15.3 - Do ponto de vista da razoabilidade, destaca-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante maior flexibilidade à Administração, permitindo contratações conforme a demanda, otimizando recursos e evitando aquisições desnecessárias ou subutilizadas. Ademais, a estruturação do processo com base em critérios técnicos claros, práticas de sustentabilidade e exigências mínimas de qualidade assegura um padrão uniforme na execução dos eventos.

15.4 - Foram avaliados os aspectos ambientais, operacionais e orçamentários envolvidos, não se identificando impedimentos relevantes à contratação. Os impactos ambientais previstos são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis por meio das exigências contratuais adequadas, o que reforça a aderência da contratação às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

15.5 - Portanto, diante da análise técnica empreendida, manifesta-se, de forma conclusiva, pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando-se a continuidade da instrução do processo, com a elaboração das peças técnicas complementares (Termo de Referência, minuta de edital e demais documentos exigidos), com vistas à deflagração do certame licitatório por registro de preços, conforme planejado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO NUNES SANTOS JUNIOR

Chefe do Departamento de Intendência

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1_-MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_-LOCACAO_PARA_EVENTOSassinado.pdf (94.5 KB)
- Anexo II - 2_-MAPA_DE_RISCOS_-LOCACAO_PARA_EVENTOSassinado.pdf (171.32 KB)
- Anexo III - 3_-ORCAMENTOS_-LOCACAO_PARA_EVENTOSassinado.pdf (1.98 MB)
- Anexo IV - 4_-FORMALIZADOR_DA_PESQUISA_-LOCACAO_PARA_EVENTOSassinado.pdf (112.23 KB)
- Anexo V - 5_-JUSTIFICATIVA_DE_NAO_DIVULGACAO_DE_IRP_-LOCACAO_PARA_EVENTOSassinado.pdf (98.94 KB)